



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 01/2026

ID- CIDADES: 2026.062L0200001.09.0001

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DIGITAIS E
FORNECIMENTO LEITOR DE CARTÃO PARA
A CÂMARA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-
ES.**

OUTORGANTE/CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000.

OUTORGADA/CONTRATADA

OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.905.207/0001-24, situada em Av. Nossa Senhora da Penha, 1495- Santa Lucia, Vitória - ES, representada por **RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 0 [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED] - RJ, CEP: 28991-055. Celebram este contrato em comum acordo entre as partes, com dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, tudo conforme processo administrativo nº



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

891/2025, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em emissão e fornecimento de certificados digitais e leitor de cartão para a Câmara de Santa Maria de Jetibá-ES, conforme as seguintes especificações:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UN	Cartão com certificado digital E-CPF A3 com validade de 02 (dois) anos	06
02	UN	Certificado digital E-CNPJ com validade de 02 (dois) anos	01
03	UN	Certificado digital A1 CNPJ – ICP-Brasil com validade de 01 (um) ano	01
04	UN	Leitor SmartCard para e-CPF/e-CNPJ/OAB/CRC/NFe; conexão USB 2.0 alimentação: 5Vcc – por meio de interface USB; interface com usuário: led bicolor (verde/vermelho); presença cartão/cartão operacional; interface cartão: led bicolor (verde/vermelho); drivers (compatibilidade): Microsoft Windows: Windows 11, 10, 8, 7, 98, ME, NT, 2000, XP, Vista; Microsoft Windows Server 32 e 64 bits.	02



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente contrato possui vigência no período de 19 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 1.436,00 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo da data do orçamento estimado, em 07/01/2026 até findar a vigência do contrato.

3.3 Em caso de prorrogação contratual e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da vigência do contrato. Eventual reajuste de preço só poderá ocorrer após a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da nota e sua liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: 001 001 01 031 0050 2.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 12; e 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15; Fonte de Recursos 1500000000001.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, por meio de fiscal de contrato formalmente designado, bem como às exigências contratuais e demais instruções fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os itens de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência.

7.2 Acondicionar os itens deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas;

7.3 Encaminhar dados bancários e fornecer nota fiscal;

7.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive a ordem de fornecimento;

7.5 No caso de estar em desacordo com a ordem de fornecimento, providenciar imediatamente a substituição no prazo máximo de 05 dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar se os cartões e o leitor foram entregues de acordo com as especificações;

8.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada;

8.3 Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

8.4 Efetuar o pagamento.

8.5 Enviar os documentos necessários para a confecção dos cartões.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

9.1 Deverão ser entregues de forma fracionada, mediante solicitação de fornecimento.

9.2 Todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para o fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios legais de dosimetria.

10.3 A multa, quando aplicada, será fixada e cobrada na forma e nos percentuais previstos no Edital e/ou no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 A CONTRATADA declara que conhece e se obriga a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respondendo integralmente e de forma exclusiva por quaisquer infrações, danos, prejuízos ou sanções decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da execução do presente contrato.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 No caso de eventual divergência neste contrato, prevalecerão as disposições do termo de referência do Processo Administrativo nº 891/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E por estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO
WRUCK**

ESPINDULA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK

ESPINDULA [REDACTED]

Dados: 2026.01.21 11:33:13 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara – Contratante

Assinado digitalmente por:
RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO
CPF: [REDACTED]
Emprego em OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 28.905.207/0001-24
Data: 21/01/2026 14:55:42 -03:00



OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO

Contratada

TESTEMUNHAS:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W4VZR-HC3PF-KXYNB-5YKHD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RADHADASA DE MARIA MORAES MESIANO (CPF [REDACTED]) -
OPTIMIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ 28.905.207/0001-24) em
21/01/2026 14:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate/W4VZR-HC3PF-KXYNB-5YKHD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.autenticadorvirtual.com.br/validate>